



**ESTADO DA PARAIBA  
CAMÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB  
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO  
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – Nº 25  
CENTRO VÁRZEA – PB CEP – 58.620-000  
CNPJ – 04.226.327/0001-37**

**Projeto de Lei do Legislativo Nº 005/2025**

**Em 06 de Março de 2025**

**INSTITUI A CARTEIRA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DA  
MULHER NO MUNICÍPIO DE  
VÁRZEA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Regimento Interno, apresenta o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** - Fica Instituída a Carteira Municipal de Saúde da Mulher no serviço de saúde do município de Várzea;

§1º Na carteira serão anotados os atendimentos, identificando-se a unidade e o profissional que executou a ação registrada, bem como dados relativos a doenças graves de que a mulher seja portadora e também seu tipo sanguíneo;

§2º Em nenhuma hipótese serão consignado dados considerados sigilosos, segundo a ética médica e a lei 13.709/2018 (LGP)

**Art. 2º** - Será necessário no serviço de saúde local a apresentação da referida carteira quando da realização de qualquer atendimento na rede de saúde, bem como procedimento e atendimento multiprofissional;

**Parágrafo Único** – Em nenhuma hipótese a não apresentação da referida Carteira, implicará na recusa de Atendimento à mulher.

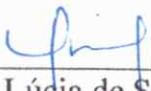
Revoga disposição em contrário.

**Art. 3º** - A criação da Carteira Municipal de Saúde da Mulher deverá ser amplamente divulgada junto ao público em geral e aos prestadores dos serviços de saúde local;

**Art. 4º** - Deverá constar na referida carteira informações e contatos a respeito de instituições e órgãos de emergências de saúde e de atendimento em caso de violência contra a mulher;

**Art. 5º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Várzea – PB, Sala de Sessões em 06 de Março de 2025

  
\_\_\_\_\_  
Márcia Lúcia de Souza Lima  
Vereadora/Autora



**ESTADO DA PARAIBA  
CAMÃRA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB  
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO  
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – Nº 25  
CENTRO VÁRZEA – PB CEP – 58.620-000  
CNPJ – 04.226.327/0001-37  
JUSTIFICATIVA**

A ideia Central desta propositura é a instituição de mais um mecanismo que proporcione à mulher melhores condições de controles da sua saúde, consistindo na Criação de uma "Carteira", destinada ao registro não somente dos atendimentos médicos (discriminando a Unidade de saúde e o profissional atendente), como também da assistência que demandam maior atenção.

A intenção do projeto é que a utilização da referida "Carteira" propagada em toda rede de saúde, seja pública ou privada. Dessa forma, além de ser um auxílio à mulher no controle de sua saúde, facilita consideravelmente os trabalhos de todos os profissionais de saúde, principalmente dos médicos que terão maiores condições de proferir diagnósticos precisos.

Para fomento da utilização e divulgação desse relevante meio de controle, o projeto propõe obrigatoriedade da solicitação da "carteira", por parte dos serviços de saúde deste município, muito embora não podendo essa exigência, em caso de não apresentação, implicar a não prestação do devido atendimento na rede assistencial de saúde do município de Várzea.

---

Márcia Lúcia de Souza Lima  
Vereadora/Autora

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB  
Casa Dr. José Peregrino de Araújo  
MATÉRIA EM TRAMITAÇÃO

Em 06 / 03 / 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB  
Casa Dr. José Peregrino de Araújo  
MATÉRIA ENCAMINHADA AO PODER EXECUTIVO

Em 14 / 03 / 2025

ESTADO DA PARAIBA  
CAMÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB  
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO  
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – Nº 25  
CENTRO VÁRZEA – PB CEP – 58.620-000  
CNPJ – 04.226.327/0001-37

VOTADO EM UMA ÚNICA VOTAÇÃO  
Em 10 / 03 / 2025

Projeto de Lei do Legislativo nº 005/2025.

Em 12 de Março de 2025.

**INSTITUI A CARTEIRA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DA  
MULHER NO MUNICÍPIO DE  
VÁRZEA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 10 (Dez) de Março de 2025 (dois mil e vinte e cinco) com 9 (nove) votos favoráveis, o Projeto de Lei do Legislativo nº 005/2025 que “Institui a carteira municipal da mulher no município de Várzea, e dá outras providências.”

**Art. 1º** - Fica Instituída a Carteira Municipal de Saúde da Mulher no serviço de saúde do município de Várzea;

§1º Na carteira serão anotados os atendimentos, identificando-se a unidade e o profissional que executou a ação registrada, bem como dados relativos a doenças graves de que a mulher seja portadora e também seu tipo sanguíneo;

§2º Em nenhuma hipótese serão consignado dados considerados sigilosos, segundo a ética médica e a lei 13.709/2018 (LGP)

**Art. 2º** - Será necessário no serviço de saúde local a apresentação da referida carteira quando da realização de qualquer atendimento na rede de saúde, bem como procedimento e atendimento multiprofissional;

**Parágrafo Único** – Em nenhuma hipótese a não apresentação da referida Carteira, implicará na recusa de Atendimento à mulher.  
Revoga disposição em contrário.

**Art. 3º** - A criação da Carteira Municipal de Saúde da Mulher deverá ser amplamente divulgada junto ao público em geral e aos prestadores dos serviços de saúde local;

**Art. 4º** - Deverá constar na referida carteira informações e contatos a respeito de instituições e órgãos de emergências de saúde e de atendimento em caso de violência contra a mulher;

**Art. 5º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Várzea – PB, Sala de Sessões em 12 de Março de 2025.

**Francisco Lindeildo de Araújo**  
Presidente